

# Estudo Técnico Preliminar 4/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 25235.000067/2024-05

## 2. Descrição da necessidade

A locação de veículos terá por finalidade a execução de transporte de autoridades, servidores, e demais funcionários e colaboradores no apoio à execução das atividades técnico-administrativas; apoio aos diversos eventos promovidos pela Funasa no transporte de documentos, mobiliários e outros materiais correlatos à Administração e ao bom funcionamento deste Órgão; desta forma, suprindo o descompasso entre a quantidade reduzida de veículos, os elevados custos de manutenção, depreciação etc, e a crescente demanda de requisições.

A contratação pretendida está amparada no Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, bem como na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, sendo imprescindível à Administração para o desempenho de suas competências legais, visto que a sua interrupção pode vir a comprometer a continuidade e o bom desenvolvimento das atividades desenvolvidas pela FUNASA.

Dessa forma, caracterizando-se os serviços a serem desempenhados como atividades auxiliares, instrumentais ou acessórios que, nos termos do Art. 3º, § 1º do Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018 e Art. 7º, § 1º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017, devem ser objeto de execução indireta, através da contratação de terceiros.

Ressalta-se que a Superintendência Estadual da FUNASA no Piauí mantinha o Contrato de nº 005/2018, Processo nº 25235.000999/2018-00, com objeto dessa natureza, contudo o referido contrato foi sub-rogado para o MCID, por força da Portaria Conjunta MGI/MS/MCID nº 921/2023, devido a desestruturação ocorrida na Funasa, resultante da Medida Provisória 1.156/2023, não tendo, entretanto, ocorrido a prorrogação do prazo de vigência Contratual, encerrando-se em 05 de novembro de 2023. Assim sendo imprescindível a contratação para prestação de serviços continuados de transporte, com locação de veículos, incluindo motoristas, destinados ao transporte institucional de servidores em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para a Fundação Nacional de Saúde, Superintendência Estadual no Piauí.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante                    | Responsável               |
|--------------------------------------|---------------------------|
| Coordenação de Administração (Coadm) | FRANQUELSON SANTOS DANTAS |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

A CONTRATADA deverá executar os serviços de transportes, utilizando, para tanto, veículos com as seguintes características:

| CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO  |
|---|
| <p><b>Veículos tipo Pick-up cabine dupla 4X4;</b> potência mínima de 140cv, para transporte de passageiros e pequenas cargas, cor branca, 04 (quatro) portas, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação ou até 60.000 (sessenta mil) quilômetros rodados, capacidade para 5 passageiros, incluindo o condutor, movido à diesel e/ou à biodiesel, capa náutica, freio a disco ABS; com sistema de proteção de impacto frontal (air bag duplo); película de maior proteção permitida por lei, direção hidráulica, vidro e travas elétricas, equipado com ar-condicionado, equipamento com sistema de rastreamento de veículos, dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, conduzido por motoristas profissionais devidamente habilitados e uniformizados.</p> |

Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser prestados com veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, portando documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito.

Os itinerários, prazos e condições serão definidos pela FUNASA/SUEST-PI, de acordo com as necessidades dos serviços.

Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão manter as características e cor padrão de fábrica, com tonalidade sóbria, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, exceto quando solicitado pela FUNASA/SUEST-PI.

Os veículos deverão possuir todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN/DENATRAN (cinto de segurança, extintor de incêndio, triângulo e estepe).

Todos os veículos deverão estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pela **FUNASA/SUEST-PI**.

Os veículos deverão possuir seguro total, que inclua cobertura para responsabilidade civil, contra terceiros, danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente, incluindo ainda, a devida assistência para o motorista, ficando claro e certo que a **FUNASA/SUEST-PI** não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistros com os veículos, tenham estes ocorrido dentro ou fora de seu estabelecimento, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo o pagamento de franquias e custos, que serão de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá comprovar a efetivação do seguro e sua renovação periódica.

Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos são de exclusiva responsabilidade da contratada.

As eventuais multas de trânsito são de responsabilidade exclusiva da contratada.

Os veículos a serem disponibilizados pela contratada para a execução dos serviços contratados deverão ser movidos por combustíveis renováveis, conforme prevê a Lei nº. 9.660, de 16/06/98.

É vedada a utilização de veículos com as seguintes características: engate; do tipo esportivo; com teto solar; de aluguel (táxi); com inscrições a título de propaganda ou identificações de quaisquer naturezas; movidos à GNV (Gás Natural Veicular) ou equipamentos instalados para uso e os registrados em nome de pessoa física.

Os veículos deverão portar adesivos nas portas dianteiras, de acordo com o modelo especificado na IN/SLTIMPOG nº 3, de 15 de maio de 2008.

Os veículos devidamente adesivados devem ser de uso exclusivo da **FUNASA/SUEST-PI**.

Todos os veículos deverão estar equipados com sistema de rastreamento por satélite, que permita a gestão e o controle, por parte da equipe de fiscalização da **FUNASA/SUEST-PI**, formalmente designada, dos serviços prestados.

1.

O sistema deverá permitir o controle e aferição dos trajetos percorridos pelos veículos, gráficos de velocidade relativos aos percursos, posição geográfica do veículo em tempo real, com acesso via ambiente web.

2.

Os dispositivos que permitirão o rastreamento deverão ser instalados nos veículos de forma a estarem inacessíveis a pessoal não autorizado e serem dotados de bateria interna que permita que, mesmo com o desligamento da bateria principal do veículo, o mesmo continue a operar por no mínimo quatro horas;

3.

Os equipamentos de localização/rastreamento permanecerão instalados nos veículos ao longo da prestação de serviços pela contratada, deverão estar disponíveis a contar da data de assinatura do contrato.

4.

Deverá ser disponibilizado à Contratante relatório do caminho percorrido pelo veículo com as posições ou detalhamento de cada localização após as viagens executadas.

Os motoristas indicados pela Contratada deverão possuir perfil profissional pautado por discrição e cortesia e deverão ter os seguintes requisitos:

1.

Ensino fundamental completo ou curso técnico equivalente;

2.

Possuir Carteira Nacional de Habilitação no mínimo categoria “B”;

3.

Possuir experiência mínima 2 (dois) anos de experiência, devidamente comprovada na CTPS;

4.

Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

5.

Comprovar inexistência de antecedentes civil e criminal.

6.

Deter equilíbrio emocional e apresentar polidez no atendimento;

7.

Ter noções de combate a incêndios, primeiros socorros, boas maneiras, atendimento ao público, relacionamento interpessoal e mecânica automobilística básica,

8.

Curso de direção defensiva.

Os deveres e obrigações dos motoristas são:

1.

Obedecer rigorosamente às leis de trânsito;

2.

Não fumar ao dirigir o veículo;

3.

Não ingerir bebida alcoólica quando em serviço;

4.

Não utilizar telefone celular quando estiver conduzindo veículo;

5.

Diminuir a velocidade e aumentar a atenção quando estiver chovendo;

6.

Manter atenção redobrada nas proximidades de controles eletrônicos de trânsito, faixas de pedestres e colégios;

7.

Planejar antecipadamente o reconhecimento dos itinerários, evitando trajetos mais longos e trânsito tumultuado ou congestionado;

8.

Não deixar o veículo na rua, desacompanhado ou sem a necessária vigilância;

9.

Procurar, sempre que possível, um local de estacionamento bem iluminado e vigiado para estacionar o veículo;

10.

Não fornecer informações sobre o endereço, hábitos e costumes do passageiro que está sendo transportado;

11.

Manter-se sempre atento quando estiver com o veículo estacionado aguardando o passageiro;

12.

Ter zelo especial pelo veículo, mantendo-o sempre em ótimas condições de limpeza e funcionamento nas apresentações do veículo ao Responsável pelo Setor de Transportes;

13.

Evitar arrancadas e freadas bruscas;

14.

Abrir a porta para o passageiro, sempre que possível, nos embarques e desembarque do veículo;

15.

Atender todos os passageiros com respeito e cortesia, executando com proficiência as ordens recebidas, procurando ser sempre útil e demonstrar interesse pelo serviço que presta;

16.

Ter sempre em seu poder a Carteira Nacional de Habilitação e o original ou cópia autenticada e atualizada do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;

17.

Nunca utilizar o veículo para fins particulares;

18.

Participar ao Responsável pela Fiscalização do Contrato a ocorrência de qualquer dano verificado no veículo.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

Nos aspectos gerais atinentes à sustentabilidade ambiental, a CONTRATADA deverá cumprir, no que couber à execução contratual, todas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

Somente será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.

A contratada deverá ainda:

1.

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

2.

Fornecer aos seus empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

3.

Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos da prestação dos serviços;

4.

Realizar a separação dos resíduos recicláveis oriundos da prestação dos serviços em parceria com a CONTRATANTE, observados os dispositivos legais e de acordo com o Decreto 5.940/06 e IN/MARE nº 6/1995;

5.

Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

**A execução dos serviços se dará em caráter eventual**, com disponibilização de veículos para a FUNASA/SUEST-PI.

Os serviços poderão ser solicitados simultaneamente pelas chefias da FUNASA/SUEST-PI, o que obrigará a **CONTRATADA** a dispor de frota suficiente de veículos para atender a demanda.

Considera-se **serviço eventual** os serviços prestados com deslocamento de **3 (três) veículos** de propriedade da **CONTRATADA** para transporte de pessoas, documentos e encomendas, no interesse e necessidade da FUNASA/SUEST-PI, podendo ser utilizados em viagens intermunicipais e interestaduais, inclusive sábados, domingos e feriados.

Os veículos, em caráter eventual, deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 2 (duas) horas, podendo ocorrer em prazo inferior por acordo entre as partes.

Os veículos deverão estar à disposição na hora estipulada pelo **CONTRATANTE**, desde que solicitado no prazo acima estabelecido.

Os serviços deverão estar disponíveis de segunda a sexta-feira, de 07:30 às 17:30 horas e, quando necessário, aos sábados domingos e feriados, podendo estender fora dos horários acima tratados, ficando a **CONTRATADA** obrigada a informar telefone ou outro meio de comunicação que deverá ficar à disposição do **CONTRATANTE** durante os horários de execução dos serviços, para que possam ser realizadas as chamadas para solicitação dos mesmos.

A execução dos serviços em desacordo com o solicitado, caso não seja possível a sua correção, sujeitará a aplicação das sanções legais cabíveis.

A contagem da quilometragem será iniciada somente após o embarque do usuário e encerrar-se-á a contagem da quilometragem quando não houver mais nenhum servidor no interior do veículo, ficando sob responsabilidade da **CONTRATADA** a correta anotação da quilometragem percorrida e ficando a cargo do **CONTRATANTE** a designação de um servidor para fiscalização dos serviços.

A **CONTRATADA** fica obrigada a subtrair da quilometragem rodada por veículo, aquela utilizada para o abastecimento, manutenção, ou qualquer deslocamento do veículo efetuado no seu próprio interesse.

A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros, ao patrimônio da FUNASA/SUEST-PI, por culpa ou dolo, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, bem como pelos danos à integridade física das pessoas a serviço do **CONTRATANTE**, inclusive objetos transportados nos veículos.

## 5. Levantamento de Mercado

### 5.1. Levantamento das soluções do mercado

5.1.1. Neste item urge a importância de pesquisar e determinar as soluções capazes de atender satisfatoriamente às necessidades da FUNASA/SUEST-PI que possui diversos setores atuando na área da saúde pública que estão alinhadas aos princípios e regras que regem a Administração.

5.1.2. Nossa pesquisa tem o condão de identificar soluções possíveis de aproximar as compras públicas da Administração Federal às práticas adotadas pelo mercado, impondo inovações que se fundamentam no princípio da eficiência, imprimindo um uso racional dos recursos públicos.

5.1.3. Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado, observou-se que, em matéria de soluções para o serviço de transporte de servidores, a Administração Pública em geral costuma adotar ao menos três modelos para execução deste serviço, são eles:

#### a) Aquisição de Veículos

No modelo de aquisição de veículos, a Administração Pública adquire o veículo e assume todos os custos dele decorrentes, contratando, de forma independente, motorista em empresa terceirizada ou designando servidor do próprio órgão para a função.

É uma solução adotada em situações específicas como, por exemplo, quando o órgão público conta com estrutura de manutenção de veículos ou quando a locação não se mostra uma opção viável – à semelhança do que é praticado pelas forças de segurança, onde o risco de deterioração dos veículos locados é enorme –, ou ainda, quando a localização do órgão torna inviável a adoção de modelo de contratação diverso.

I - Com a aquisição de veículos, fica à cargo da Administração a gestão e o custo das seguintes atividades:

- Gestão da Manutenção
- Reposição de Pneus
- Reposição de Peças
- Gestão das Documentações
- Aquisição e Gestão dos Seguros
- Gestão de Veículos Indisponíveis
- Gestão da Renovação da Frota

Por essa razão, sob o ponto de vista da economicidade, a aquisição de veículos não é a melhor opção a ser adotada pela Superintendência para o transporte de servidores, em especial quando comparada às demais soluções disponíveis no mercado.

#### b) Locação de Veículos

No modelo de locação de veículos, o serviço consiste na disponibilização de veículos por empresa contratada, a qual se responsabiliza pelos gastos e manutenções advindas da disponibilização do veículo. Os carros locados podem dispor, ainda, de franquia mensal, locação por diária ou quilometragem cuja administração está sob a responsabilidade do órgão contratante.

Sua principal vantagem está no fato de que esta solução inclui, além do uso do veículo, a gestão da manutenção, as peças de reposição, pneus, seguros, impostos, gestão da documentação, prazos e parâmetros para substituição definitiva do veículo, tudo sob a responsabilidade da empresa contratada.

Este é o modelo mais representativo no âmbito dos órgãos da Administração Pública Federal.

#### c) Serviço de agenciamento de transporte

O Serviço de agenciamento de transporte, por sua vez, é definido pela Política Nacional de Mobilidade Urbana como: "serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede"

Neste modal, o contratante obtém acesso a sistema, através de plataforma web ou aplicativo, por meio do qual poderá solicitar serviço de transporte a ser atendido por prestadores de serviço de transporte cadastrados no sistema e que estejam mais próximos ao local onde foi feita a solicitação.

Tais modelos são vistos mais recentemente no âmbito da Administração Pública. É o serviço de transporte de servidores e colaboradores da Administração Pública Federal em deslocamentos a trabalho com o uso de táxis, que começou a ser implementado em março de 2017, em Brasília. O objetivo é melhorar a oferta de serviços de transporte administrativo ao servidor, com economia, transparência de gastos públicos e eficiência, através do uso de tecnologia.

O TaxiGov objetiva a implementação de modelo híbrido de contratação de serviço de transporte de servidores, aliando a locação de veículos e o transporte remunerado privado individual de passageiros.

Quadro - Comparativo das Soluções:

| Soluções                                    | Vantagens   | Desvantagens  |
|---|---|---|
| a) Aquisição de Veículos                    | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Disponibilidade de veículo no órgão;</li> <li>- Maior economia em percursos ou viagens de grandes distâncias.</li> </ul>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Aumento de gastos públicos com manutenção e substituição da frota.</li> </ul>  |
| b) Locação de Veículos                      | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Disponibilidade de veículo no órgão;</li> <li>- Terceirização da Responsabilidade com Gestão de manutenção e substituição da frota;</li> <li>- Possibilidade de adoção de locação do veículo por diária;</li> <li>- Maior economia em percursos ou viagens de grandes distâncias.</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Alto custo em percursos ou viagens de longas distâncias.</li> </ul>  |
| c) Serviço de transporte individual Privado | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Menores custos com viagens de curta distância – até 2000 km;</li> <li>- Maior controle dos gastos com viagens realizadas;</li> <li>- Transparência nos dados das viagens realizadas.</li> </ul>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Maior custo por quilômetro para viagens de longa distância;</li> <li>- Indisponibilidade de acesso no interior do estado.</li> </ul> |

5.2. Com relação ao modelo de contratação escolhido cuja solução é a locação de veículos com motorista, nos pareceu ser mais viável no momento, para atender as necessidades da superintendência. O serviço de locação de veículos com motoristas compreende o fornecimento, pela Contratada, de veículo, mão de obra e solução tecnológica de frota, inclusive fornecimento de relatórios, conforme especificações detalhadas neste Estudo.

5.2.1. Sua principal vantagem está no fato de que esta solução inclui, além do uso do veículo, a gestão da manutenção, as peças de reposição, pneus, seguros, impostos, gestão da documentação, prazos e parâmetros para substituição definitiva do veículo, tudo sob a responsabilidade da empresa contratada.

Os Preços pesquisados foram extraídos com base nos dados do sitio: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), atendendo ao Art. 5º, inciso I, da Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 , conforme segue:

*"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:..*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;"*

Os preços coletados na pesquisa de preços retratam adequadamente o preço corrente no mercado, pois considera o resultado de licitações recentes e vigentes no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação dos instrumentos convocatórios, extraiendo-se o preço final do vencedor como parâmetro de especificação.

O resultado da pesquisa é a média dos valores obtidos, como valor máximo aceitável na licitação, em conformidade com o disposto no Art. 6º da Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021, não se admitindo a contratação por valor superior ao definido, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Por fim, na análise crítica dos preços foram descartados quaisquer possibilidades de variações excessivas entre os valores apresentados e desconsiderados valores inexequíveis e excessivamente elevados.

## 6. Descrição da solução como um todo

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de transporte, com locação de 3 (três) veículos, incluindo motoristas, destinados ao transporte institucional de servidores em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para a Fundação Nacional de Saúde, Superintendência Estadual no Piauí.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os veículos serão locados por **quilômetro rodado** e de acordo com as necessidades da FUNASA/SUEST-PI, considerando a quantidade de veículos, observadas a estimativa mensal e anual em Km, conforme a tabela abaixo:

| Objeto  | Quantidade de Veículos | Estimativa mensal em (km) | Valor (R\$) do Km rodado | Estimativa anual de km |
|---|------------------------|---------------------------|--------------------------|------------------------|
| Locação de Veículos tipo Pick-up cabine dupla 4X4; potência mínima de 140cv, para transporte de passageiros e pequenas cargas, cor branca, 04 (quatro) portas, com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação ou até 60.000 (sessenta mil) quilômetros rodados, capacidade para 5 passageiros, incluindo o condutor, movido à diesel e/ou à biodiesel, capa náutica, freio a disco ABS; com sistema de proteção de impacto frontal (air bag duplo); película de maior proteção permitida por lei, direção hidráulica, vidro e travas elétricas, equipado com ar-condicionado, equipamento com sistema de rastreamento de veículos, dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, conduzido por motoristas profissionais devidamente habilitados e uniformizados. | 3                      | 10.000                    | 5,68                     | 110.000                |
| <b>Preço total estimado p/ mês R\$ 56.800,00</b>  |                        |                           |                          |                        |
| <b>Preço total p/ estimativa de 12 meses R\$ 624.800,00</b>   |                        |                           |                          |                        |

A quilometragem anual estimada é de 110.000 (cento e dez mil) de quilômetros/ano, visando dar maior vazão à demanda diária prevista para o período de 12 (doze) meses.

A **quantidade de veículos com motorista** necessária para atender a demanda da FUNASA/SUEST-PI, por meio de levantamento de custos e quilômetros rodados; a estimativa do quantitativo de km e a projeção desses custos mensais e anuais para a locação pretendida foi realizada por meio de manifestação técnica, conforme Despacho nº 919/2024 DIESP-PI (SEI nº 4930121), ref. ao Processo nº 25235.000067/2024-05.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 624.800,00

| Objeto  | Quantidade de Veículos | Estimativa mensal em (km) | Valor (R\$) do Km rodado | Estimativa anual de km |
|---|------------------------|---------------------------|--------------------------|------------------------|
| Locação de Veículos tipo Pick-up cabine dupla 4X4; potência mínima de 140cv, para transporte de passageiros e pequenas cargas, cor branca, 04 (quatro) portas, com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação ou até 60.000 (sessenta mil) quilômetros rodados, capacidade para 5 passageiros, incluindo o condutor, movido à diesel e/ou à biodiesel, capa náutica, freio a disco ABS; com sistema de proteção de impacto frontal (air bag duplo); película de maior proteção permitida por lei, direção hidráulica, vidro e travas elétricas, equipado com ar-condicionado, equipamento com sistema de rastreamento de veículos, dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, conduzido por motoristas profissionais devidamente habilitados e uniformizados. | 3                      | 10.000                    | 5,68                     | 110.000                |
| <b>Preço total estimado p/ mês R\$ 56.800,00</b>  |                        |                           |                          |                        |
| <b>Preço total p/ estimativa de 12 meses R\$ 624.800,00</b>   |                        |                           |                          |                        |

O custo estimado total da contratação foi levantado a partir do módulo Pesquisa de Preços do sitio: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), atendendo ao Art. 5º, inciso I, da Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021, sendo o valor máximo aceitável estimado do Km rodado de **R\$ 5,68** (cinco reais e sessenta e oito centavos) para a locação de veículos com motorista, perfazendo o valor total anual de **R\$ 624.800,00** (seiscentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Na presente demanda não é vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto, visto que por se tratar de contratação de prestação de serviços continuados de transporte, com locação de 3 (três) veículos, incluindo motoristas, com requisitos muito específicos, pois os veículos serão locados por quilômetro rodado.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há Contratações Correlatas e/ou Interdependentes.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, devido a desestruturação ocorrida no Órgão resultante da Medida Provisória 1.156/2023, portanto, não houve na Fundação Nacional de Saúde a inclusão no PGC para o exercício de 2024.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Resultarão da contratação os seguintes benefícios diretos e indiretos:

**Benefícios diretos:**

1.

Agilidade na prestação de serviços de transporte de pessoas no exercício de suas funções, no interesse da Administração.

2.

Redução de gastos para a Administração com a eliminação dos custos fixos e variáveis de: manutenção, revisão, aquisição de peças, manutenção com mão-de-obra, pneus, câmaras, combustíveis, lubrificantes, lavagem e outros serviços dos veículos, inerentes aos serviços.

**Benefícios indiretos que resultarão da contratação:**

1.

Eliminação dos custos fixos e variáveis dos materiais permanentes (veículos);

2.

Menor disponibilidade de efetivo, uma vez que serão utilizados apenas agentes fiscalizadores em detrimento dos elementos de execução;

3.

Menores riscos de ocorrências de acidentes do trabalho envolvendo os efetivos da FUNASA/SUEST-PI;

4.

Maiores expectativas de substituição de custos fixos elevados pelos custos variáveis baixos;

5.

Não há dispêndio de tempo com realização de inventários físicos;

6.

Menores investimentos em capacitação técnica dos servidores envolvidos com as atividades de manutenção e conservação dos veículos;

7.

Eliminação de desperdícios com a aquisição excessiva ou mal planejada de materiais de consumo (pneus, combustível, manutenção dos veículos, etc.).

### **13. Providências a serem Adotadas**

Tendo em vista que a presente contratação almejada não será prestada nas dependências da FUNASA/SUEST-PI, não será necessária nenhuma providência para adequação do ambiente.

### **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Para o tratamento dos impactos ambientais desta contratação, serão adotadas as recomendações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (4<sup>a</sup> edição, revista, atualizada, ampliada - agosto/2021), elaborado pela CGU/AGU. Estas recomendações serão transcritas no item do Termo de Referência que trata sobre as obrigações da contratada.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos que a contratação é viável, sem prejuízo da avaliação da autoridade competente quanto aos aspectos orçamentários da proposta.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### FRANQUELSON SANTOS DANTAS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 19/07/2024 às 11:53:53.

### JOSE LENIR ALVES CAVALCANTE

Membro da comissão de contratação

### ELISIO FELIX PONCIANO

Membro da comissão de contratação